



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 052/2010

SÚMULA: Renomeia os membros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Renomeia para a composição de membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para o período de 2009 à 2010, como titulares e suplentes representando os órgãos governamentais, os cidadãos, a saber:

Daniella Fanchin Bett, titular; **José Augusto Guerreiro Pereira**, suplente da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social

Maria de Fátima Skora Gonçalves, titular; **Aglair Aparecida Machoski**, suplente da Secretaria Municipal de Saúde,

Marcos Daniel Lupion Queiroz, titular; **Danielle de Miranda Silva**, suplente da Secretaria Municipal de Educação,

Paulo Henrique Capillé Fernandes, titular; **Marcelo Miró Cioffi**, suplente da Secretaria Municipal de Cultura / Turismo.

Acácio Pucci Junior, titular; **Eros Sounis**, suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Mantenho as nomeações dos representantes da Sociedade Civil Organizada, já nomeados no Decreto nº 180 de 05 de dezembro 2008.

Art. 3º Os membros renomeados, ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria com finalidade para a formulação e implementação das diretrizes da Política Municipal dos Direitos do Idoso, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Federal 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

Art. 4º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 5º Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros, os cidadãos nominados conforme arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 30 de março de 2010.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal